

Decreto nº. 1189/2021, de 29 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para aquisição de Kits de Laboratório didático móvel, para os alunos do 1º ao 5º ano, para reforço no aprendizado do ensino básico fundamental da Rede Pública Municipal de São Simão-GO”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade aquisição dos kits de laboratório didático móvel para os alunos do 1º ao 5º ano, para reforço no aprendizado do ensino básico, fundamental e médio da Rede Pública Municipal de São Simão-GO, por meio de inexigibilidade do processo licitatório.

CONSIDERANDO:

A) – A Solicitação do Secretário de Educação que demonstra a necessidade de efetivar aquisição dos kits de laboratório didático móvel para os alunos do 1º ao 5º ano, para reforço no aprendizado do ensino básico, fundamental e médio da Rede Pública Municipal de São Simão-GO;

B) O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”

C) A empresa **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ Nº 01.72.000/0001-36, é a única e exclusiva fornecedora dos livros didáticos para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação da **AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no CNPJ nº 01.72.000/0001-36 nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito São Simão-GO, 29 de dezembro
2021.**

**Fabio Capanema de Souza
Prefeito de São Simão – GO**